

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.

LEILÃO Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 1868/16

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, através de sua Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que encontra-se aberta a licitação acima descrita, na modalidade Leilão, do tipo “Maior Lance”, no interesse de sua Diretoria Administrativa e Financeira, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Leiloeira:

Cibele Soares – servidora designada pela Portaria nº 108/17

Membro da CPL, atuando como auxiliares:

Demétrio Florentino da Silva

Claudia Ap. Ferreira

Na impossibilidade dos membros da CPL, poderão atuar como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 92/16.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos serão recebidos em sessão pública marcada para:

Horário: Às 09h00 min.

Do dia: 08 de junho de 2017.

Local: Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, Sorocaba/SP

Integram este Edital:

ANEXO I – Descrição dos Itens

ANEXO II – Planilha Quantitativa e Orçamentária - Estimativa

ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria dos Veículos

ANEXO IV – Modelo Valor de lance Inicial.

ANEXO V – Modelo da Ficha de Arrematação.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a Alienação de Veículos Inservíveis à **URBES**, conforme descrição e imagens constantes nos Anexos deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Poderá participar do presente leilão qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis.

2.2 **A documentação deverá ser apresentada em 01 (um) envelope fechado**, contendo os seguintes documentos em cópia autenticada ou cópia simples desde que munido do documento original para conferência da Comissão:

2.2.1 Para pessoas físicas:

2.2.1.1 Cédula de Identidade (**RG**), ou qualquer documento de identificação válido com foto;

2.2.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

2.2.1.3 Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

2.2.1.4 Atestado de Vistoria sobre o Estado dos Veículos, o qual será emitido e fornecido pela **URBES** na oportunidade da visita do interessado ao local, **conforme descrito no item 9.2 deste Edital**;

2.2.1.5 Valor do Lance inicial, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

2.3.2 Para pessoas jurídicas:

2.3.2.1 Contrato Social ou qualquer outro documento de constituição da pessoa jurídica;

2.3.2.2 Cédula de Identidade (**RG**), ou qualquer documento de identificação válido com foto do sócio com poderes de gerência na empresa;

2.3.2.3 Indiretamente, por intermédio de procurador, formalmente designado em procuração com firma reconhecida em cartório;

2.3.2.4 Atestado de Vistoria sobre o estado dos bens, o qual será emitido e fornecido pela **URBES, conforme descrito no item 9.2 deste edital;**

2.3.2.5 Valor do Lance inicial, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O leilão será realizado por lote, no valor total de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais) valor mínimo como base para o lance inicial;

3.2. Os lances iniciais serão ofertados, por escrito, de acordo com o Modelo constante no **Anexo IV**, em envelope lacrado. Abertas as propostas o leiloeiro abrirá rodadas de negociação com os interessados, até que o lance máximo seja atingido e o bem adjudicado ao ofertante.

3.2. Os lances de oferta serão feitos de forma aberta, de viva voz e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos veículos;

3.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o acréscimo mínimo no valor R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

3.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

3.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado;

3.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão;

3.7. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

3.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão constituída para esse fim e pelo Leiloeiro;

3.9 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

3.10. O adquirente é responsável pela remoção, utilização e destino final dos veículos arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;



3.11 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para os lotes.

3.12. A **URBES**, através da Comissão constituída, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos;

4. DO JULGAMENTO

4.1. Será declarado(a) vencedor (a) o (a) licitante que der o “**maior lance**” ou “**oferta**” por lote, acima do preço mínimo de avaliação, conforme valores constantes no **Anexo II** deste Edital.

4.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão;

4.3 Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o(s) Lote (s) vendidos, bem como, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

4.4. A divulgação do resultado será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, nos termos do § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, salvo se todos estiverem presentes, quando será lavrado em Ata, a qual será assinada ao seu final pelo Leiloeiro, pelos membros da Comissão e todos os participantes.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do Edital ou outros;

5.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante as seguintes formas:

5.2.1 Mediante depósito na conta corrente da **URBES**, a qual será fornecida no ato pelo leiloeiro;

5.2.2 Cheque, não podendo ser de terceiros;

5.2.3 Com entrada de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação a ser pago imediatamente após ao término da disputa ao caixa da **URBES** e o restante até 24h00min após a realização do leilão, mediante pagamento em dinheiro, depósito “on line”, TED ou DOC, sob pena de ser cancelada a venda, perdendo nesse caso o sinal dado, consoante dispõe o artigo 39 do Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, bem como, será observado o artigo 40 do mesmo Diploma;



5.3. As arrematações pagas através de cheques e depósitos, somente serão consideradas, após a compensação bancária.

5.4. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e também o direito de participar de leilões públicos realizados por esta empresa sendo ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais, sem prejuízo de outras sanções prevista em Lei.

5.5. Uma vez integralizado o pagamento, a **URBES**, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total/parcial ou avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

5.6. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação", conforme **Anexo V**, deste Edital, fornecendo aos auxiliares do leiloeiro. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinentemente, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

5.7. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos veículos leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os veículos ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os veículos.

6. DA RETIRADA DOS VEÍCULOS

6.1. A remoção dos veículos arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, depois de efetuar o pagamento integral do bem arrematado, em caso de ser efetuado com cheque, o referido prazo se iniciará após a compensação do mesmo, sendo que o descumprimento de tal obrigação acarretará nas penalidades prevista no **item 12** deste Edital.

6.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados, com exceção do **item 6.7**.

6.3. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos veículos arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador;

6.4. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada, **ou por representante legal devidamente constituído com procuração pública, emitida em Cartório de Notas, com finalidade específica.**

Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos veículos licitados;

6.5. A remoção dos veículos arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

6.6 Eventuais encargos tributários incidentes sobre os veículos arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante;

6.7 Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7. DA TRANSFERÊNCIA

7.1. O(s) arrematante(s) obriga(m)-se a providenciar a transferência de propriedade do(s) veículo(s) arrematado(s), no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de assinatura do DUT pela **URBES**, o que ocorrerá após a devida quitação do(s) bem(ns), sendo que o descumprimento desta obrigação acarretará nas penalidades previstas no **item 12** do Edital.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e retirada do bem das dependências da **URBES**;

8.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da **URBES**, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS VEÍCULOS A LEILÃO

9.1. Todos os veículos selecionados para o leilão, constantes dos Anexos deste Edital serão levados ao leilão nas condições em que se encontram;

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, estará aberto para visita pública, na Central Operacional, localizada na Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba/SP, no horário das 08h00min até 15h00min, sendo emitido um atestado de vistoria pelo Setor de Expediente da **URBES**, comprovando que a proponente vistoriou os bens objeto desta licitação:



9.2.1.1 Para obtenção deste atestado, os interessados deverão agendar antecipadamente com até 02 (dois) dias úteis através do telefone (0xx15) 3331-5000, com o **Sr. Demétrio Florentino da Silva**, para que seja acompanhado de funcionário designado para tal fim;

9.3. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem à **URBES**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os veículos, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93;

10.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior;

10.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

11. DA REVOGAÇÃO

11.1. Antes da retirada dos Veículos, a **URBES** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12 PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste Edital, ou pela inadimplemento total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

12.1.1 Advertência escrita;

12.1.2 Multa de 0,5%(meio por cento) sobre o valor da Arrematação por dia de atraso na sua efetivação, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Arrematação por dia no atraso em retirar os veículos da **URBES**, até o limite de 10 (dez) dias.

12.1.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação por dia de atraso na efetivação da transferência das propriedades dos veículos junto ao DETRAN, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.5 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **12.1.2 a 12.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, a alienação poderá ser revogada e o valor pago pelo arrematante não será reembolsado, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação.

12.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

12.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

12.3 A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Termo, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Serão considerados dias úteis, exclusivamente para os fins previstos na Lei e neste Edital, aqueles em que houver expediente normal na sede da **URBES**.

13.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação e Leiloeiro, em conformidade com a Lei nº 8666/93.

13.4. Fica expressamente proibido o uso de telefone celular, dentro do recinto em que as sessões forem realizadas, sob pena de ter que se retirar do local, ficando impedido de acompanhar as sessões.

13.5. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, desta empresa, à rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jardim Panorama – Sorocaba – SP, com Claudia Ap. Ferreira ou Cibele Soares pelo telefone (0XX15) 3331-5000

Sorocaba, 15 de maio de 2017.

Gilvana C. Bianchini Cruz
Diretora Administrativa e Financeira

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.

LEILÃO Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 1868/16

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE

Lote	Item	Qtd	Descrição
01	01	01	Kombi STD - Ano 95/96 - Placa BVO – 9641
	02	01	Kombi STD – Ano 07/08 - Placa DWH – 9022

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 –

Fax.: (15) 3331-5001 e-mail: transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS Á URBES.

LEILÃO Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 1868/16

ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA - ESTIMATIVA

Lote	Item	Qty	Descrição	Valor Mínimo Estimado (R\$)
01	01	01	Kombi STD - Ano 95/96 - Placa BVO – 9641	R\$ 1.500,00
	02	01	Kombi STD - Ano 07/08 - Placa DWH – 9022	R\$ 4.100,00
				Total

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.

LEILÃO Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 1868/16

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DOS VEÍCULOS

A **URBES**, para fins do disposto no **LEILÃO Nº 001/17**, vem por meio deste Atestado, declarar que a empresa ou Sr. enviou representante credenciado a fim de inspecionar o estado dos veículos inservíveis à **URBES** a serem leiloados, ou que no caso de pessoa física, fez por si próprio a referida inspeção, e que foi devidamente orientado que os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, à leiloeira, nem à **URBES**, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os veículos, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

Sorocaba,dede 2017.

DE ACORDO:

PELA URBES:

PELO INTERESSADO:

Nome :

RG n.º:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS Á URBES.

LEILÃO Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 1868/16

ANEXO IV – MODELO VALOR LANCE INICIAL

O (a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF nº
....., residente e domiciliado a
rua:....., nº, Bairro
Cidade/Estado....., Telefone (.....), e-mail
.....oferta o lance inicial , conforme seguem:

Lote	Item	Qty	Descrição	Valor Oferecido (R\$)
01	01	01	Kombi STD - Ano 95/96 - Placa BVO – 9641	
	02	01	Kombi STD – Ano 07/08 - Placa DWH – 9022	
Total				

Valor total por extenso R\$(.....) do lote.

Sorocaba,.....de de 2017.

.....
(representante legal)

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade

LICITAÇÃO, DO TIPO “MAIOR LANCE”, DESTINADA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS À URBES.

LEILÃO Nº 001/17

PROCESSO CPL Nº 1868/16

ANEXO V – MODELO DA FICHA DE ARREMATAÇÃO

....., inscrita no CPF ou CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº....., ,
 residente e domiciliado a rua
, bairro.....,
 Cidade, **DECLARA** para os devidos fins ter arrematado nesta
 data, o lote total de bens descrito no Anexo I deste edital, comprometendo-se a
 pagar o valor total de R\$

Sorocaba,dede 2017.

.....
(representante legal)